

ELEKEIROZ S.A.

CNPJ/ME nº 13.788.120/0001-47

NIRE: 35300323971

(Companhia Aberta)

AVISO AOS ACIONISTAS

DIREITO DE RECESSO

ELEKEIROZ S.A. ("Companhia") comunica aos seus acionistas que a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia") realizada hoje, 3 de março de 2020, aprovou a ratificação da aquisição, pela Companhia, de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Nexoleum Bioderivados S.A. (que à época da aquisição era denominada Nexoleum Bioderivados Ltda.), sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.179.063/0001-21, com sede no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Joaquim Barreto, nº 2221, Bairro Centro, CEP 06700-170 ("Nexoleum"), cujo fechamento ocorreu em 4 de maio de 2016.

1. Direito de Retirada

Nos termos do artigo 256, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), na medida em que o preço de aquisição da Nexoleum ultrapassou uma vez e meia o maior dos três valores de que trata o inciso II do caput do referido artigo, terão direito de retirar-se da Companhia os acionistas que, cumulativamente: **(i)** tenham dissentido da deliberação da Assembleia; e **(ii)** façam jus a tal direito, nos termos do artigo 137, §1º da Lei das S.A.

Para fins de clareza sobre o item 'i' do parágrafo anterior, será considerado dissidente da deliberação o acionista **(a)** que não tenha comparecido à Assembleia, mas discorde da deliberação nela tomada; ou **(b)** que, tendo comparecido à Assembleia, tenha sido dissidente da deliberação ou se absterido de votar na deliberação nela tomada. Adicionalmente, para fins do item 'ii' do parágrafo anterior, somente fará jus ao direito de retirada o acionista dissidente que comprovadamente seja titular de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia, ininterruptamente, desde 23 de fevereiro de 2016, data da

comunicação, pela Companhia, do fato relevante objeto da deliberação da Assembleia.

2. Valor do Reembolso por Ação

O preço por ação a ser considerado para a definição do valor do direito de retirada, atualizado até a data da Assembleia, calculado nos termos do parágrafo 3º do artigo 135 da Lei das S.A. e em cumprimento ao disposto no artigo 6º e seguintes da Instrução CVM nº 481/09, será de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos). Este valor corresponde **(i)** ao valor patrimonial por ação da Companhia constante do último balanço aprovado anterior à data do fechamento da operação, datado de 31 de dezembro de 2015, correspondente a R\$ 14,45 (catorze reais e quarenta e cinco centavos), **(ii)** deduzido dos dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia desde 1º de janeiro de 2016, e **(iii)** corrigido pela variação da taxa SELIC também desde 1º de janeiro de 2016.

Nos termos e para os fins do artigo 45, § 2º, da Lei das S.A., será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda ao prazo de 60 (sessenta) dias previsto no referido dispositivo legal.

3. Condição e Prazo para o Exercício do Direito de Retirada

O direito de retirada deverá ser exercido exclusivamente sobre a totalidade das ações detidas por cada acionista desde 23 de fevereiro de 2016, não sendo permitido, portanto, o exercício sobre parte de tais ações.

O prazo para o exercício do direito de retirada iniciar-se-á no dia **4 de março de 2020**, data de publicação da ata da Assembleia, encerrando-se em **2 de abril de 2020**, último dia para o exercício de tal direito. Caso o direito não seja exercido dentro do referido prazo, decairá nos termos do parágrafo 4º do artigo 137 da Lei das S.A.

4. Procedimento para o Exercício do Direito de Retirada

4.1. Ações escrituradas no Banco Itaú Unibanco S.A.

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem escrituradas na Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, que desejarem exercer o direito de retirada poderão, dentro do prazo mencionado no item 3 acima, comparecer a qualquer uma das agências do Banco Itaú Unibanco S.A. ("Banco Itaú"), dentro do horário de expediente bancário da sua localidade, munidos dos documentos listados no item 4.1.1 abaixo.

4.1.1. Documentos Necessários

Acionistas Pessoas Físicas: (a) Carteira de Identidade; (b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); (c) comprovante de endereço; e (d) carta de solicitação, assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para o pagamento do reembolso, o nome da Companhia, a quantidade e o tipo de ações com relação às quais o direito de retirada será exercido, e declaração de sua titularidade ininterrupta desde 23 de fevereiro de 2016.

Acionistas Pessoas Jurídicas: (a) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social e da documentação societária outorgando poderes de representação; (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) cópias autenticadas da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes; e (d) carta de solicitação, assinada pelo representante do acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para o pagamento do reembolso, o nome da Companhia, a quantidade e o tipo de ações com relação às quais o direito de retirada será exercido, e declaração de sua titularidade ininterrupta desde 23 de fevereiro de 2016.

Acionistas Fundos de Investimento: (a) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (b) cópia

autenticada do estatuto ou contrato social e da documentação societária outorgando poderes de representação do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou gestor do fundo; (d) cópias autenticadas da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes; e (e) carta de solicitação, assinada pelo representante do acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para o pagamento do reembolso, o nome da Companhia, a quantidade e o tipo de ações com relação às quais o direito de retirada será exercido, e declaração de sua titularidade ininterrupta desde 23 de fevereiro de 2016.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de retirada e a solicitação de reembolso.

Para esclarecer dúvidas em relação ao procedimento, os acionistas poderão entrar em contato com o Banco Itaú pelos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades), das 9h às 18h.

4.2. Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos – B3

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do prazo mencionado no item 3 acima, manifestar seu interesse no direito de retirada por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

5. Data e Forma de Pagamento do Reembolso

O pagamento do valor do reembolso aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de recesso será realizado pela Companhia até 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício do direito de retirada. O pagamento aos acionistas dissidentes será efetuado através dos dados cadastrados nas instituições custodiantes ou de acordo com os dados bancários que deverão ser fornecidos na solicitação de reembolso prevista no item 4.1.1 acima.

Informações e esclarecimentos adicionais podem ser obtidos por meio da área de Relações com Investidores da Companhia.

Várzea Paulista, SP, 3 de março de 2020.

Marcos Antonio de Marchi

Diretor de Relações com Investidores